



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Lei nº. 328/2009

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO INSS.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu Deodato Matias, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, autorizado a efetuar parcelamento de débitos existentes junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Parágrafo Único: os débitos serão auferidos pelo INSS através de levantamento feito pela municipalidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

Deodato Matias
Prefeito Municipal